

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)
PRIORIDADE LOCAL E/OU REGIONAL

1) PRÊAMBULO

1.1. O Município de Palmitos-SC, Estado de Santa Catarina, **através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.420.595/0001-50, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA ELETRÔNICA:

1.2. BASE LEGAL:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal.

1.3. ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS (art. 75, §3º, Lei 14.133/21)

I - Prazo: 18/03/2026 a 25/03/2026 até às 08h30min (horário de Brasília/DF)

II - Tempo de disputa: 1 (uma) hora.

III - Local de envio: www.bll.org.br (acesso identificado).

IV - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO PROPOSTA ATUALIZADA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA (quando for o caso) pelo licitante com a melhor proposta:

ATÉ 2 (DUAS) HORA A CONTAR DO MOMENTO QUE FOR DECLARADA A MELHOR PROPOSTA.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

I - MENOR PREÇO.

2) OBJETO

2.1 Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT OVITRAMPA COMPLETO DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA POR MEIO DE ARMADILHAS DE OVIPOSIÇÃO (*OVITAMPAS*), COM O OBJETIVO DE MONITORAR E DIRECIONAR AÇÕES DE CONTROLE DOS MOSQUITOS DAS ESPÉCIES *AEDES AEGYPTI* E/OU *AEDES ALBOPICTUS*.

2.2 O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 05/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O valor por kit será de, no máximo, R\$ 4.798,00 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un. R\$
01	KIT COMPLETO OVITRAMPA COMPOSTO POR: 100 UND - VASO PLÁSTICO, BOCA LARGA, NA COR PRETA, C/ CAPACIDADE APROXIMADA P/ 750 ML, JÁ COM FURO LATERAL NA ALTURA DE 300 ML E COM ETIQUETA ADESIVA EM VINIL (À PROVA D'ÁGUA), CONTENDO A LOGO, O CÓDIGO DO IBGE E O NOME DO MUNICÍPIO E UM AVISO DE ADVERTÊNCIA PARA NÃO REMOÇÃO DA ARMADILHA 100 UND - PALHETAS EUCATEX 14,4X3CM JÁ LAVADAS SECAS E ETIQUETADAS PRONTAS PARA USO 100 UND - CLIPS Nº8 500 GRAMAS DE LEVEDO DE	KIT	1	4.798,00

	CERVEJA 5 UND - ESTOJOS DE ACRÍLICO COM TAMPA COM 20 DIVISÓRIAS PARA ACOMODAÇÃO DAS PALHETAS COM TAMANHO DO PRODUTO DE 18X5X17,5 CM (LXAXC) 5 UND – NICHOS DE ACRÍLICO COM TAMANHO DE 4,5X3X15 CM (LXAXC) 1 UND - MICROSCÓPIO DIGITAL CABO USB COM ZOOM ÓTICO 1000X CÂMERA PROFISSIONAL HD 2.0MP 2 UND - CAIXAS ORGANIZADORAS PARA ACONDICIONAMENTO GERAL DO KIT 1.100 UND - PALHETAS EUCATEX, 14,4X3CM JÁ LAVADAS SECAS E ETIQUETADAS PRONTAS PARA USO.			
--	--	--	--	--

3.2 A empresa vencedora da licitação deverá responsabilizar-se integralmente, às suas expensas, pelo fornecimento dos itens compatíveis com o objeto licitado, conforme solicitado pela Secretaria requisitante, observando as especificações constantes no Edital e no contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

3.3 O fornecimento dos itens será solicitado pelo Município de Palmitos (SC) por meio de Autorização de Fornecimento (AF), encaminhada à empresa contratada via endereço eletrônico ou aplicativo de mensagens (WhatsApp).

3.4 A empresa deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração. A contratada deverá também estar apta a atender demandas emergenciais, garantindo a entrega com máxima brevidade, quando necessário.

3.5 No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a integridade física e a conformidade com as especificações contratadas, mediante confronto com a nota fiscal correspondente.

3.6 Produtos recusados devido a desconformidade, defeito ou avaria deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.7 O não cumprimento dos prazos de entrega ou substituição implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4) FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente contratação poderá ser realizada de forma **direta**, por meio de **dispensa de licitação**, conforme previsto no artigo 75, inciso II, e §3º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

[...]

§ 3º – As contratações de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e permitindo a manifestação de interesse de eventuais fornecedores, de modo que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2 Dessa forma, a contratação do kit ovitrapa encontra respaldo legal para dispensa de licitação, observando os procedimentos de transparência e economicidade, em conformidade com a legislação vigente.

5) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A aquisição de armadilhas do tipo ovitrapas é essencial para o monitoramento da população de mosquitos do gênero *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, vetores das arboviroses dengue, Zika e Chikungunya. Esta contratação se faz imprescindível para o bom funcionamento das ações de controle de endemias, garantindo a

segurança dos colaboradores que atuam no setor de Endemias e Zoonoses, tanto no combate ao *Aedes aegypti* quanto na eliminação de pragas urbanas.

5.2 O kit ovitrapa funciona atraindo fêmeas do *Aedes aegypti*, que depositam seus ovos na paleta interna da armadilha, em busca de um local seguro para a postura, sem oferecer risco à população. Periodicamente, agentes de saúde coletam as paletas e as levam a laboratórios para análise. Os ovos são contados e destruídos, permitindo às autoridades a mensuração da população do mosquito na região e o mapeamento da situação epidemiológica. Com base nesses dados, são implementadas ações de controle mais direcionadas, como visitas domiciliares e eliminação de focos, tornando o combate à dengue mais assertivo e econômico para o município.

5.3 Este monitoramento é especialmente importante neste período de alta incidência de casos no município. Em Santa Catarina, foram registrados 25,4 mil casos prováveis de dengue em 2025, representando uma redução de 92,4% em relação a 2024, quando foram notificados 333,3 mil casos. Quanto aos óbitos, o estado confirmou 21 mortes em 2025, número inferior aos 341 registros de 2024. Mesmo assim, Palmitos (SC) está entre os municípios com maior infestação do mosquito da dengue, reforçando a necessidade do monitoramento contínuo.

5.4 O uso do kit ovitrapa traz benefícios estratégicos e operacionais:

- Detecção precoce e mapeamento de áreas críticas: possibilita identificar regiões com maior densidade ovipositiva e priorizar ações de controle, como mutirões de limpeza e aplicação de inseticidas.
- Redução da população do vetor: estudos e experiências práticas indicam que a utilização sistemática de ovitrapas pode reduzir em até 60% a população do mosquito em áreas monitoradas.
- Alta sensibilidade e baixo custo: a ovitrapa detecta o mosquito mesmo em locais com baixa infestação, exigindo poucos recursos humanos e sendo operacionalmente econômica.
- Otimização de recursos públicos: ao direcionar as ações para áreas de maior risco, o município economiza tempo, insumos e esforços, aumentando a eficiência das políticas de saúde pública.

5.5 Portanto, a aquisição das ovitrapas é fundamental para garantir a continuidade das ações de combate ao *Aedes aegypti*, proteger a população e reduzir o risco de epidemias de dengue, Zika e Chikungunya, especialmente em períodos de maior incidência de casos.

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso:

40 - 10.005.10.305.0023.2061.3.3.90.00.00 - Atividades de Vigilância Epidemiológica e

Ambiental - 3.3.90.40.07.00.00.00 - 1.500.1002.0000 - Saúde - ações e serviços públicos de saúde

7) HABILITAÇÃO

7.1 PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))

III - Declaração que não incorre nos impedimentos.

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

8) FASE DE LANCES

8.1 A partir das 8:31h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.

8.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, ou seja, por kit.

8.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,1 (um décimo)*.

8.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após 1h do início da sessão, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9) RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1 A escolha da empresa contratada decorre do regular processamento da dispensa de licitação, na forma eletrônica, realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, motivação, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 No procedimento adotado, foi assegurada a ampla publicidade do aviso de contratação, possibilitando a participação de eventuais interessados, bem como a análise objetiva das propostas apresentadas, sendo selecionada a empresa que atendeu integralmente às exigências estabelecidas e apresentou a melhor relação custo-benefício, em consonância com o interesse público.

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 10.1:

Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	Item I Obs. 1: Exclusivamente por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Multa de 5%	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

10.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora na importância de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

10.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.11.2 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, encerrando-se com o recebimento do kit adquirido e a liquidação do empenho, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação do prazo somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e respeitados os limites legais.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

12.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos, com exclusão de qualquer outro.

Município de Palmitos SC, 16 de março de 2026.

Giovana Giacomolli
Prefeita Municipal

ANEXO I – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)